PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo nono dia do mês maio do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo Procurador Geral Adjunto do Município, Dr. **SALATIEL LEMOS VALVERDE,** brasileiro, servidor público, portador da CI-RG nº 452.755 SSP/RO, inscrito no CPF nº 421.618.272-00, doravante denominado **CONTRATANTE,** Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, Nº 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP nº 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **JOÃO LUIS DE CASTRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, o qual outorgou poderes ao seu bastante procurador Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no RG MG – 15.294.963 SSP/MG e CPF nº 080.281.806-47, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056/PGM/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 04.00305-00/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo quantitativo de 17,37%,** dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de **R$ 4.626,22 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos),** passando o valor global do contrato de **R$ 26.637,53 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos),** para **R$ 31.263,75 (cento e quatorze mil, quatrocentos e onze reais),** conforme justificativa apresentada pela PGM às fls. 313/316 dos autos do processo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Procuradoria Geral do Município/PGM, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto atividade nº 04.01.0412200072.001, elemento de despesa nº 3.3.90.3000 – Material de Consumo, Fonte nº 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativa nº 001695, no valor de **R$ 2.906,22 (dois mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos);**

- Projeto atividade nº 04.01.0412200072.001, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 – Outros serviços de terceiros, Fonte nº 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo estimativa nº 001694, no valor de **R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais);**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 056/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após à assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

SALATIEL LEMOS VALVERDE 4216182720 0

Porto Velho, RO, 29 de maio de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município/PGM

FELIPE VERONEZ DE SOUZA
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF Nº
RG Nº 774.490

NOME:
CPF Nº
RG Nº